

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Companhia Aberta - Categoria “B”

Rua Caldas Junior, nº 120, andares 17, 18 e 19
CEP 90.010-260 – Porto Alegre, Rio Grande do Sul
CNPJ nº 92.802.784/0001-90
NIRE 43.3.00015921

perfazendo o montante de

R\$1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRSANDBS063

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRRSANDBS071

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA
PELA FITCH RATINGS: “AA(bra)”, em sua escala nacional.***

**Esta classificação foi realizada em 21 de novembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria “B”, sob o nº 16748, em fase operacional, constituída sob as leis brasileiras, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 120, andares 17, 18 e 19, CEP 90.010-260, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 92.802.784/0001-90, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43300015921 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú”).

BBA”), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”), e o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, (“Citibank” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o BTG Pactual, o Santander e a XP, os “Coordenadores”), no âmbito da oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, da 5ª (quinta) emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 05 de dezembro de 2023 (“Debêntures”), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”), vêm a público comunicar, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução CVM 160, que, em 04 de dezembro de 2023, foi concluído, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta das intenções de investimento referente à Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”), tendo sido definido o que segue:

| | |
|---|---|
| Remuneração das Debêntures da Primeira Série | Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “ <i>over extra-grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) (“ <u>Taxa DI</u> ”), acrescido exponencialmente de um <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o disposto na Escritura de Emissão (“ <u>Remuneração Inicial das Debêntures da Primeira Série</u> ”). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá à fórmula constante na Escritura de Emissão. |
|---|---|

| | |
|--|---|
| Remuneração das Debêntures da Segunda Série | Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido exponencialmente de um <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o disposto na Escritura de Emissão (“ <u>Remuneração Inicial das Debêntures da Segunda Série</u> ”). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá à fórmula constante na Escritura de Emissão. |
| Número de Séries da Emissão das Debêntures | A Emissão será realizada em 2 (duas) séries. Ressalvadas as menções expressas às Debêntures da primeira série (“ <u>Debêntures da Primeira Série</u> ”) e às Debêntures da segunda série (“ <u>Debêntures da Segunda Série</u> ”), todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série em conjunto. |
| Valor Total da Emissão | O valor da Emissão será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”), sendo (i) R\$583.728.000,00 (quinhentos e oitenta e três milhões e setecentos e vinte e oito mil reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$916.272.000,00 (novecentos e dezesseis milhões e duzentos e setenta e dois mil reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série. |
| Quantidade de Debêntures | Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, sendo (i) 583.728 (quinhentas e oitenta e três mil, setecentas e vinte e oito) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 916.272 (novecentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e duas) Debêntures da Segunda Série. |
| Opção de Lote Adicional | O valor originalmente ofertado, correspondente a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), poderia ter sido aumentado, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, no valor de até R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) (“ <u>Opção do Lote Adicional</u> ”). As Debêntures que seriam oriundas do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seriam distribuídas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação. |
| Pessoas Vinculadas | Como não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures objeto da Opção de Lote Adicional), foi permitida a colocação de Debêntures perante Pessoas Vinculadas. |

Nesta data, foi celebrado o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN*”, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Aditamento da Escritura de Emissão”).

O Aditamento da Escritura de Emissão foi celebrado de acordo com a autorização da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 16 de novembro de 2023. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusulas 2.2.2 e 3.8.3 da Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Comunicado ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, o aviso ao mercado, e todo e qualquer aviso ou comunicado ao mercado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos seguintes endereços e páginas da internet:

EMISSORA

<https://investidores.corsan.com.br/> (em tal página, clicar em “Informações Financeiras” e “Submetidas à CVM”, e clicar no título do documento correspondente).

COORDENADOR LÍDER

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, no campo “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo:”, selecionar “Debêntures”, identificar “Debêntures Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan” e selecionar o documento correspondente).

BANCO ITAÚ BBA S.A.

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (em tal página, clicar em CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, e em “2023” identificar “5ª Emissão de Debêntures” e selecionar o documento correspondente).

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (em tal página, acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2023”, pesquisar por “Corsan”, selecionar “Oferta Pública de Distribuição da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN” e selecionar o documento correspondente).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (em tal página, acessar identificar “Debêntures Corsan 2023” e selecionar o documento correspondente).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

<https://ofertaspUBLICAS.xpi.com.br/> (em tal página, acessar identificar “Debêntures Corsan – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da

Espécie Quirografia, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN” e selecionar o documento correspondente).

BANCO CITIBANK S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (em tal página, clicar em “Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan”, selecionar “2023”, clicar em “Oferta Pública de Debêntures” e selecionar o documento correspondente).

CVM

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar no menu “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas CVM”, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo “1 – Consulta” por parte de nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)", nesta ordem, (a) digitar o nome ou CNPJ da Emissora, (b) clicar no nome da Emissora, (c) selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e localizar o documento desejado).

B3

<http://www.b3.com.br> (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “Debêntures” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre Debêntures”, clicar em “Informações, características, preços e mais” e selecionar “Prospectos” (em “Debêntures Balcão: Características e informações”) e localizar o documento desejado).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Aditamento da Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME

ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “(A)”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS.

05 de dezembro de 2023.



Coordenadores

